

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO(A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 2469 de 22/06/18

DECRETO N. 17.855, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Altera o Decreto n. 17.369, de 3 de janeiro de 2017, que "Regulamenta a delegação de competência a que alude o §2º do artigo 93 e parágrafo único do artigo 118 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990."

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o disposto na Portaria Conjunta do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Secretaria do Tesouro Nacional - FNDE/STN - n. 2, de 15 de janeiro de 2018, que versa sobre os critérios e orientações operacionais a serem observadas pelos Estados, Municípios e Agentes Financeiros quanto a movimentação e divulgação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 49.212/18;

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o artigo 5º-B ao Decreto n. 17.369, de 3 de janeiro de 2017, que "Regulamenta a delegação de competência a que alude o §2º do artigo 93 e parágrafo único do artigo 118 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990.", com a seguinte redação:

"Art. 5º-B. As medidas administrativas, financeiras e orçamentárias para a gestão do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, são de competência da Secretaria de Educação e Cidadania, submetidas às diretrizes do Conselho Municipal de Educação e em cumprimento à legislação específica pertinente, mantido o controle contábil à Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças.

Parágrafo único. A conta bancária com os recursos do Fundo de que trata o "caput" deste artigo será movimentada conjuntamente pela Secretária de Educação e Cidadania e pelo Secretário de Gestão Administrativa e Finanças."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 18 de junho de 2018.


Felício Ramuth
Prefeito


1

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Guilherme Luis M. Belini
Secretário Adjunto
José de Mello Correia
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças



Cristine de Angelis Pinto
Secretária de Educação e Cidadania



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo